



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

PORTARIA Nº 003/2021

Dispõe sobre o gozo de férias coletivas para os servidores integrantes do quadro profissional da Secretaria Municipal de Educação de Anapu/PA, exercício 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sra. DEUZILENE MUNIZ SILVA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de férias coletivas regulamentares nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e Órgãos da Secretaria Municipal de Educação, garantindo o direito ao descanso anual remunerado aos servidores de acordo com legislação vigente.

CONSIDERANDO a republicação do Decreto de nº 800/2020 do Governo do Estado do Pará, referente as medidas e protocolos em virtude do agravamento da pandemia da Covid-19.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer que os servidores que integram o quadro profissional da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, deverão usufruir férias regulamentares, de forma coletiva, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, conforme disciplinado nesta portaria.

§ 1º. As férias regulamentares, de forma coletiva, ocorrerão no período de **01/04/2021 a 30/04/2021**, excerto para os servidores ocupantes da função de apoio, nos cargos de **vigia – zona urbana e zona rural, secretário escolar, auxiliar administrativo – zona urbana e agente administrativo – zona urbana** das unidades escolares e órgãos da Secretaria Municipal de Educação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

§ 2º. Os servidores dos cargos de **vigia, auxiliar administrativo e agente administrativo** que não usufruírem das férias coletivas, gozarão em período posterior e alternado, sem prejuízo a dinâmica de suas atividades laborais na unidade escolar.

§ 3º. Para efeito previsto na legislação vigente, o professor efetivo no exercício da docência em sala de aula nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino deverá usufruir de 45 (quarenta e cinco) dias de férias, sendo:

- I. 30 (trinta) dias, conforme prescrito no § 1º do Art. 1º desta portaria, no período de **01/04/2021 a 30/04/2021**;
- II. 15 (quinze) dias, no período de **01/01/2022 a 15/01/2022**.

§ 4º. Os(as) servidores(as) do magistério público investidos na função de suporte à docência (**Coordenador Pedagógico, Supervisor Educacional e Orientador Educacional**) e do cargo de **Especialista em Educação**, deverão usufruir de 30 (trinta) dias de férias, no período regulamentado no § 1º.

§ 5º. Aos(às) servidores(as) efetivos(as) do quadro de apoio das unidades de ensino, lotados no cargo de **servente**, fica assegurado o período de férias coletivas conforme estabelecido o § 1º, no período de **01/04/2021 a 30/04/2021**.

§ 6º. Aos(às) servidores(as) efetivos(as) do quadro de apoio dos cargos de **auxiliar administrativo e agente administrativo das escolas da zona rural**, fica assegurado o período de férias coletivas conforme estabelecido o § 1º, no período de **01/04/2021 a 30/04/2021**.

§ 7º. Aos(às) servidores(as) efetivos(as) lotados no Conselho Municipal de Educação – CME, fica assegurado o período de férias coletivas conforme estabelecido o § 1º, no período de **01/04/2021 a 30/04/2021**.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

§ 8º. Cabe aos gestores:

- I. garantir o usufruto de 30 (trinta) dias consecutivos de férias a quem de direito, sobretudo, os servidores que gozarão de férias em período posterior;
- II. manter a execução dos serviços essenciais e de atendimento na Secretaria da Unidade Escolar e a vigilância física e patrimonial;
- III. designar um (a) servidor (a) do cargo de apoio – servente para trabalhar em período de férias coletivas, com a finalidade de conservação e manutenção mínima da limpeza da unidade escolar, cujo (a) mesmo (a) gozará das férias em data posterior, caso seja necessário;
- IV. garantir o desenvolvimento das ações essenciais com a equipe pedagógica sempre que necessários por meio de videoconferência.


Art. 2º. No órgão central da SEMED deverá ser mantido serviços essenciais, de caráter inadiável, sempre que necessário por meio de videoconferência.

Art. 3º. O Diretor (a) Escolar, no período de férias coletiva estará de sobreaviso, sendo necessário o desenvolvimento de suas atividades sempre que necessário de forma presencial, tendo seu direito inegável a ser usufruído em período posterior.

Art. 4º. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação e Diretoria de Ensino.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anapu/PA, 30 de março de 2021.


Deuzilene Muniz Silva
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 043/2018